



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Edital nº 063/2017

Processo Administrativo Municipal nº 74/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**

CNPJ SOB N.º 58.909.417/0001-51

RODOVIA PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA, N.º 88930, BAIRRO DA GRAMA, SALESÓPOLIS/SP, CEP: 08970-000

FONE (11) 4696-1132, E-MAIL: [CONDOR\\_TUR@YAHOO.COM.BR](mailto:CONDOR_TUR@YAHOO.COM.BR)

REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL PELO SR. ADERALDO TEIXEIRA PIRES, RG Nº 5.506.447-4 SSP/SP E CPF Nº 267.017.238-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, CONFORME EDITAL E ANEXOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Locação de veículo tipo ônibus, com mínimo de 44 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, cinto de segurança passageiros, bagageiro, ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2007. Sem banheiro. Sem ar condicionado. | km    | 10.000 |
| 02   | Locação de veículo tipo ônibus, com mínimo de 44 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, cinto de segurança passageiros, bagageiro, ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2007. Com banheiro. Sem ar condicionado. | km    | 6.000  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

| Item | CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI<br>Descrição do Serviço            | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM<br>MÍNIMO DE 44 LUGARES / SEM BANHEIRO | KM      | 10000      | 7,80              | 78.000,00   |
| 2    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM<br>MÍNIMO DE 44 LUGARES / COM BANHEIRO | KM      | 6000       | 8,80              | 52.800,00   |
|      | Total do Proponente   |         |            |                   | 130.800,00  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1.** Prestação de serviços parcelados ao longo de 12 meses.

**2.2.** Os locais de origem das viagens serão sempre no Município de São Luiz do Paraitinga. Os endereços, horários, número de pessoas e itinerários estarão definidos na Ordem de Serviço que será enviada junto com a Nota de Empenho.

**2.3** - A(s) Ordem(ns) de Serviço (s) expedida(s) após da ata de registro de preços indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, os dias, horários, endereços, itinerários das viagens.

**2.3.1-** A Ordem de Serviço e o empenho serão enviados ao Contratado por meio de fax e/ou e-mail, com prazo de antecedência mínima de 10 dias corridos. A Detentora deverá atender todas as solicitações formais de contratação para fretamento, que seja efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da viagem/fretamento, fora deste prazo dependerá de disponibilidade da empresa. Poderá ser solicitado o cancelamento do fretamento até 05 (cinco) dias antes da data marcada para viagem.

**2.3.2-** O contratado que, convocado, recusar-se injustificadamente em prestar os serviços indicados na ordem de serviço, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata, a descrição do item, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3** - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

|       |  |  |
|-------|--|--|
| FICHA |  |  |
|-------|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

|         |                        |              |
|---------|------------------------|--------------|
| 018     | ADMINISTRAÇÃO          | 3.3.90.39.00 |
| 076     | ENSINO FUNDAMENTAL     | 3.3.90.39.00 |
| 125     | ENSINO INFANTIL        | 3.3.90.39.00 |
| 145     | ENSINO ESPECIAL        | 3.3.90.39.00 |
| 159/160 | ENSINO MÉDIO           | 3.3.90.39.00 |
| 179     | CULTURA                | 3.3.90.39.00 |
| 194     | EDUC. JOVENS E ADULTOS | 3.3.90.39.00 |
| 209     | SAÚDE                  | 3.3.90.39.00 |
| 266     | PROMOÇÃO SOCIAL        | 3.3.90.39.00 |
| 326     | ASSIST. IDOSO          | 3.3.90.39.00 |
| 386     | TURISMO                | 3.3.90.39.00 |
| 402     | ESPORTES               | 3.3.90.39.00 |

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 056/2017 e nesta Ata, o serviço objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir o ônibus, após notificação, caso recusado.

**5.3-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 056/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

---

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 16 de outubro de 2017.

---

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**DETENTORA:**

---

**CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**  
CNPJ SOB N.º 58.909.417/0001-51  
SR. ADERALDO TEIXEIRA PIRES, RG Nº 5.506.447-4 SSP/SP E CPF Nº 267.017.238-53

**Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome: